



ACTA N.º 5

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Montalegre, realizada no dia 02 de Março de 2009.

No dia dois de Março de dois mil e nove, nesta Vila de Montalegre, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, sito à Praça do Município, n.º 1, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Montalegre, sob a presidência do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Fernando José Gomes Rodrigues, e com a participação dos Senhores Vereadores, Eng. Adelino Augusto dos Santos Bernardo, Prof. Manuel Orlando Fernandes Alves, Dra. Maria de Lurdes Martins Ramada, Dra. Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves, e Dr. António Gonçalves Araújo, e comigo, Nuno Vaz Ribeiro, Director do Departamento de Administração e Finanças, na qualidade de secretário. _____

Pelo Senhor Presidente, quando eram dez horas e trinta minutos, foi declarada aberta a reunião, iniciando-se, a mesma, de acordo com a ordem do dia, elaborada, datada, assinada e expedida no dia vinte e seis de Fevereiro do ano em curso, documento que vai ficar arquivado no maço de documentos relativos a esta reunião. _____

**I
ACTAS**

1 - APROVAÇÃO DA ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTALEGRE, REALIZADA NO DIA DEZASSEIS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E NOVE. _____

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, depois de ter dispensado a sua leitura, com fundamento em ter sido distribuída conjuntamente com a ordem do dia da presente reunião, deliberou, por maioria, com a abstenção do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Fernando José Gomes Rodrigues, em virtude de ter estado ausente dessa reunião, aprovar a referida acta. _____

**II
PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA**

1 - JUSTIFICAÇÃO DA AUSÊNCIA DO SENHOR VEREADOR ELEITO PELA COLIGAÇÃO "JUNTOS POR MONTALEGRE" PPD/PSD-CDS/PP, ENG. RUI MÁRIO MIRANDA ALVES. _____

O Senhor Vereador, Adelino Augusto dos Santos Bernardo, solicitou a justificação da ausência do Senhor Vereador, Eng. Rui Mário Miranda Alves, com fundamento em razões de natureza profissionais inadiáveis, que o impedem de estar presente nesta reunião. _____

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, justificar a aludida falta. _____



2 – REQUERIMENTO APRESENTADO PELOS VEREADORES ELEITOS PELA COLIGAÇÃO “JUNTOS POR MONTALEGRE” PPD/PSD-CDS-PP. _____

O Senhor Vereador, Eng. Adelino Augusto dos Santos Bernardo, em nome dos Vereadores eleitos pela coligação “Juntos por Montalegre - PPD/PSD-CDS/PP”, apresentou requerimento, dirigido ao Senhor Presidente da Câmara, por intermédio do qual solicita cópia simples de uma panóplia de ordens de pagamento e dos respectivos documentos de suporte – *documento cujo teor se dá aqui por integrado e reproduzido e se arquivá, no maço de documentos relativo à presente acta, sob a forma de doc. n.º 1* –. _____

III
INTERVENÇÃO SOCIAL, CULTURAL E DESPORTIVA

1 – FESTAS DO CONCELHO 2009 / PROGRAMA. _____

Foi presente, para conhecimento do executivo municipal, relativamente ao assunto identificado em título, o programa das festas do concelho de 2009, com informação acerca da calendarização das várias iniciativas e actividades inseridas nessa iniciativa cultural, de cariz popular, religioso e profano, bem como os respectivos custos associados – *documento cujo teor se dá aqui por integrado e reproduzido e se arquivá, no maço de documentos relativo à presente acta, sob a forma de doc. n.º 2* –. _____

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal tomou conhecimento. _____

IV
ATRIBUIÇÃO DE APOIOS / SUBSÍDIOS

1 – PROPOSTA DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO, NO MONTANTE DE € 7.500,00, A FAVOR DA FREGUESIA DE FERVIDELAS, DESTINADO AO PROCESSO DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA. _____

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de 22 de Fevereiro de 2009, cujo teor se transcreve, na íntegra, para os devidos efeitos: _____

“Junta de Freguesia de Fervidelas. _____

Apoio modernização administrativa – 7.500 euros. _____

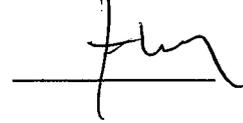
Para apoio ao processo de modernização administrativa com que a Câmara se tinha comprometido, transfira-se para a Junta de Freguesia de Fervidelas a importância de 7.500 euros. _____

À CM. _____

Montalegre, 22 de Fevereiro de 2009. _____

O Presidente da Câmara, assinatura ilegível, Fernando Rodrigues”. _____

A aludida proposta, apesar de transcrita, na íntegra, vai ser apenas, cópia da mesma, ao maço de documentos relativo à presente acta, sob a forma de doc. n.º 3. _____



DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos, fundamentos e desiderato constantes da aludida proposta, aprovar a concessão de apoio financeiro, no montante de € 7.500,00 (sete mil e quinhentos euros), a favor da Freguesia de Fervidelas, deste concelho. _____

À Secção de Taxas, Arquivo e Expediente Geral para notificar a entidade beneficiária do teor da presente deliberação. _____

Ao Serviço de Contabilidade para, no respeito pela legalidade contabilística e orçamental, proceder ao pagamento do apoio financeiro ora aprovado. _____

V

PLANEAMENTO, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA

1 – PLANEAMENTO / ORDENAMENTO

2 – OPERAÇÕES DE LOTEAMENTO / OBRAS DE URBANIZAÇÃO

2.1 – PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE COMUNICAÇÃO PRÉVIA (DESANEXAÇÃO DE PARCELA) / PROCESSO N.º 1/2009/DUSU / MANUEL PINTO E JOSÉ PINTO, RESIDENTES EM CRIANDE, FREGUESIA DE MORGADE, CONCELHO DE MONTALEGRE. _____

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, informação técnica prestada pelo Eng. António J. Quintanilha A. Borges, a desempenhar funções na Divisão de Urbanismo e Serviços Urbanos (DUSU), datada de 20 de Fevereiro de dois mil e nove – documento cujo respectivo teor se transcreve, de seguida, na íntegra, para os devidos efeitos legais: _____

“DIVISÃO DE URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS _____

Processo N.º 1/09 / Data de Abertura: 2009/02/19 / Requerimento N.º 141/09 / Data de Entrada: 2009/02/19. _____

Designação do Requerimento: COMUNICAÇÃO PRÉVIA-DESANEXAÇÃO DE PARCELA. _____

Requerente Principal: MANUEL PINTO E JOSÉ PINTO. _____

ASSUNTO: COMUNICAÇÃO PRÉVIA-DESANEXAÇÃO DE PARCELA. _____

LOCAL: CRIANDE OU BRANZELA, CRIANDE. _____

INFORMAÇÃO: _____

1. Os requerentes, na qualidade de proprietários, pretendem levar a efeito o destaque de uma parcela de terreno de um prédio misto, inscrito na conservatória do registo predial de Montalegre sob o n.º 52/19900122 descrito na matriz da freguesia de Morgade com os artigos rústico n.º 2487 e urbanos nrs. 287 e 288, composto respectivamente por cultura arvense e de sequeiro com uma área de 2060 m2 e 2 casas rés-do-chão e sótão com 170 m2 cada e logradouro com 600 m2 cada. _____

2. A proposta apresentada é passível de aceitação pelas seguintes razões: _____



a) Situar-se dentro do perímetro urbano; e, _____

b) As parcelas resultantes do destaque confrontarem com arruamentos públicos. _____

3. No contexto do ponto 2 anterior, os actos que tenham como efeito o destaque de uma única parcela de prédio com descrição predial que se situe em perímetro urbano encontram-se isentos e dispensados de licenciamento, conforme refere o n.º 4, do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007 de 4 de Setembro de 2007. _____

Conclusão _____

4. Face ao exposto propõe-se que: _____

- A câmara municipal delibere no sentido de dispensar de licença o acto de destaque da parcela de terreno pretendida, consubstanciando a emissão de certidão. _____

DUSU, 2009/02/20 _____

O Técnico, assinatura ilegível Eng. António J. Quintanilha A. Borges." _____

Esta informação, apesar de transcrita, bem como o requerimento que a motivou, vão ficar apenas, no formato de cópia, ao maço de documentos relativos a esta acta, sob a forma de docs n.ºs 4 e 5, respectivamente. _____

TEOR DO DESPACHO EXARADO SOBRE ESSE DOCUMENTO PELO SENHOR VEREADOR RESPONSÁVEL PELO URBANISMO, PROF. MANUEL ORLANDO FERNANDES ALVES, DATADO DE 2009.02.20: "À C.M.". _____

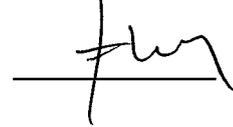
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a aludida informação técnica. Proceda-se em conformidade com a mesma. _____

Notifique-se o interessado do teor da presente deliberação. _____

À Secção Administrativa da DUSU para, logo que se mostrem pagas as respectivas taxas municipais, proceder à emissão da aludida certidão. _____

2.2 – PEDIDO DE EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL, NOS TERMOS E PARA EFEITOS DO ARTIGO 54.º, DA LEI N.º 91/95, DE 2 DE SETEMBRO, ALTERADA PELAS LEIS NºS 165/99 E 64/2003, RELATIVO AO NEGOCIO JURÍDICO (PARTILHA), QUE TEM POR OBJECTO O PRÉDIO INSCRITO NA MATRIZ PREDIAL RÚSTICA DA FREGUESIA DE FERVIDELAS, DESTE CONCELHO, SOB O ARTIGO 395, APRESENTADO PELO SENHOR MANUEL BATISTA GONÇALVES CURRALEJO, RESIDENTE EM BUSTELO, FREGUESIA DE VILA DA PONTE, DO CONCELHO DE MONTALEGRE. _____

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, informação técnica prestada pelo Eng. António J. Quintanilha A. Borges, a desempenhar funções na Divisão de Urbanismo e Serviços Urbanos (DUSU), datada de 20 de Fevereiro de dois mil e nove – documento cujo respectivo teor se transcreve, de seguida, na íntegra, para os devidos efeitos legais: _____



"DIVISÃO DE URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS _____

Processo N.º 10/09 / Data de Abertura: 2009/01/16 / Requerimento N.º 118/09 Data de Entrada: 2009/02/11. _____

Designação do Requerimento: JUNÇÃO DE ELEMENTOS AO PROCESSO. _____

Requerente Principal: MANUEL BATISTA GONÇALVES CURRALEJO. _____

ASSUNTO: CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE – Pedido de parecer ao abrigo da Lei n.º 91/95 de 2 de Setembro, alterada sucessivamente pelo Decreto-Lei n.º 165/99, de 14 de Setembro, pela Lei n.º 64/2003, de 23 de Agosto e pela Lei n.º 10/2008, de 20 de Fevereiro. ____

LOCAL: FERVIDELAS. _____

INFORMAÇÃO: _____

1. O interessado através do pedido registado com o n.º 48/09 em 2009/01/16 e com a documentação junta posteriormente com o pedido n.º 118/09 em 2009/02/11 pretende levar a efeito uma escritura de partilhas de um prédio rústico descrito na matriz da freguesia de Fervidelas com o artigo n.º 395, configurando o aumento do número de comproprietários, nas proporções de ½ para Manuel Batista Gonçalves Curralejo e ½ para António Pires Curralejo. ____
2. A celebração de quaisquer actos ou negócios jurídicos entre vivos de que possa vir a resultar a constituição de compropriedade de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação do prédio (artigo 54.º da Lei). _____
3. O parecer anteriormente referido, nos termos do n.º 2, do mesmo artigo e diploma citados no ponto anterior, só pode ser desfavorável com fundamento em que o acto ou negócio visa ou dele resulta parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos. _____
4. A constituição do regime de compropriedade pretendida não configura violação do regime legal dos loteamentos urbanos por não se verificar a divisão física da propriedade em parcelas.

Conclusão: _____

5. Face ao exposto anteriormente propõe-se que: _____

- a câmara municipal delibere no sentido favorável à pretensão consubstanciando a emissão da certidão pretendida. _____

DUSU, 2009/02/20 _____

O Técnico, assinatura ilegível Eng. António J. Quintanilha A. Borges." _____

Esta informação, apesar de transcrita, bem como o requerimento que a motivou, vão ficar apenas, no formato de cópia, ao maço de documentos relativos a esta acta, sob a forma de docs n.ºs 6 e 7, respectivamente. _____

TEOR DO DESPACHO EXARADO SOBRE ESSE DOCUMENTO PELO SENHOR VEREADOR RESPONSÁVEL PELO URBANISMO, PROF. MANUEL ORLANDO FERNANDES ALVES, DATADO DE 2009.02.20: "À C.M.". _____



DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a aludida informação técnica. Proceda-se em conformidade com a mesma. _____

Notifique-se o interessado do teor da presente deliberação. _____

À Secção Administrativa da DUSU para, logo que se mostrem pagas as respectivas taxas municipais, proceder à emissão da aludida certidão. _____

2.3 – PEDIDO DE EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL, NOS TERMOS E PARA EFEITOS DO ARTIGO 54.º, DA LEI N.º 91/95, DE 2 DE SETEMBRO, ALTERADA PELAS LEIS NºS 165/99 E 64/2003, RELATIVO AO NEGOCIO JURÍDICO (PARTILHA), QUE TEM POR OBJECTO O PRÉDIO INSCRITO NA MATRIZ PREDIAL RÚSTICA DA FREGUESIA DE VILA DA PONTE, DESTE CONCELHO, SOB O ARTIGO 783, APRESENTADO PELO SENHOR MANUEL BATISTA GONÇALVES CURRALEJO, RESIDENTE EM BUSTELO, FREGUESIA DE VILA DA PONTE, DO CONCELHO DE MONTALEGRE. _____

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, informação técnica prestada pelo Eng. António J. Quintanilha A. Borges, a desempenhar funções na Divisão de Urbanismo e Serviços Urbanos (DUSU), datada de 20 de Fevereiro de dois mil e nove – documento cujo respectivo teor se transcreve, de seguida, na íntegra, para os devidos efeitos legais: _____

“DIVISÃO DE URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS _____

Processo N.º 10/09 / Data de Abertura: 2009/01/16 / Requerimento N.º 117/09 Data de Entrada: 2009/02/11. _____

Designação do Requerimento: JUNÇÃO DE ELEMENTOS AO PROCESSO. _____

Requerente Principal: MANUEL BATISTA GONÇALVES CURRALEJO. _____

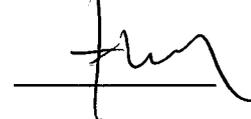
ASSUNTO: CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE – Pedido de parecer ao abrigo da Lei n.º 91/95 de 2 de Setembro, alterada sucessivamente pelo Decreto-Lei n.º 165/99, de 14 de Setembro, pela Lei n.º 64/2003, de 23 de Agosto e pela Lei n.º 10/2008, de 20 de Fevereiro. ____

LOCAL: BUSTELO. _____

INFORMAÇÃO: _____

1. O interessado através do pedido registado com o n.º 47/09 em 2009/01/16 e com a documentação junta posteriormente com o pedido n.º 117/09 em 2009/02/11 pretende levar a efeito uma escritura de partilhas de um prédio rústico descrito na matriz da freguesia de Vila da Ponte com o artigo n.º 783, configurando o aumento do número de comproprietários de 2 para 3, resultante da divisão em 50% de 2/3 da propriedade cujo titular é António Gonçalves Corralejo, a inscrever em favor de Maria da Assunção Capela Curralejo e Ana Pires Curralejo, na proporção de 1/3 para cada titular. _____

2. A celebração de quaisquer actos ou negócios jurídicos entre vivos de que possa vir a resultar a constituição de compropriedade de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação do prédio (artigo 54.º da Lei). _____



3. O parecer anteriormente referido, nos termos do n.º 2, do mesmo artigo e diploma citados no ponto anterior, só pode ser desfavorável com fundamento em que o acto ou negócio visa ou dele resulta parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos. _____

4. A constituição do regime de compropriedade pretendida não configura violação do regime legal dos loteamentos urbanos por não se verificar a divisão física da propriedade em parcelas.

Conclusão: _____

1. Face ao exposto anteriormente propõe-se que: _____

- a câmara municipal delibere no sentido favorável à pretensão consubstanciando a emissão da certidão pretendida. _____

DUSU, 2009/02/20 _____

O Técnico, assinatura ilegível Eng. António J. Quintanilha A. Borges." _____

Esta informação, apesar de transcrita, bem como o requerimento que a motivou, vão ficar apenas, no formato de cópia, ao maço de documentos relativos a esta acta, sob a forma de docs n.ºs 8 e 9, respectivamente. _____

TEOR DO DESPACHO EXARADO SOBRE ESSE DOCUMENTO PELO SENHOR VEREADOR RESPONSÁVEL PELO URBANISMO, PROF. MANUEL ORLANDO FERNANDES ALVES, DATADO DE 2009.02.20: "À C.M.". _____

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a aludida informação técnica. Proceda-se em conformidade com a mesma. _____

Notifique-se o interessado do teor da presente deliberação. _____

À Secção Administrativa da DUSU para, logo que se mostrem pagas as respectivas taxas municipais, proceder à emissão da aludida certidão. _____

2.4 – PEDIDO DE EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL, NOS TERMOS E PARA EFEITOS DO ARTIGO 54.º, DA LEI N.º 91/95, DE 2 DE SETEMBRO, ALTERADA PELAS LEIS N.ºS 165/99 E 64/2003, RELATIVO AO NEGOCIO JURÍDICO (PARTILHA), QUE TEM POR OBJECTO O PRÉDIO INSCRITO NA MATRIZ PREDIAL RÚSTICA DA FREGUESIA DE VILA DA PONTE, DESTA CONCELHO, SOB O ARTIGO 1093, APRESENTADO PELO SENHOR MANUEL BATISTA GONÇALVES CURRALEJO, RESIDENTE EM BUSTELO, FREGUESIA DE VILA DA PONTE, DO CONCELHO DE MONTALEGRE. _____

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, informação técnica prestada pelo Eng. António J. Quintanilha A. Borges, a desempenhar funções na Divisão de Urbanismo e Serviços Urbanos (DUSU), datada de 20 de Fevereiro de dois mil e nove – documento cujo respectivo teor se transcreve, de seguida, na íntegra, para os devidos efeitos legais: _____

"DIVISÃO DE URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS _____

Processo N.º 12/09 / Data de Abertura: 2009/01/16 / Requerimento N.º 116/09 Data de Entrada: 2009/02/11. _____

Designação do Requerimento: JUNÇÃO DE ELEMENTOS AO PROCESSO. _____



Requerente Principal: MANUEL BATISTA GONÇALVES CURRALEJO. _____

ASSUNTO: CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE – Pedido de parecer ao abrigo da Lei n.º 91/95 de 2 de Setembro, alterada sucessivamente pelo Decreto-Lei n.º 165/99, de 14 de Setembro, pela Lei n.º 64/2003, de 23 de Agosto e pela Lei n.º 10/2008, de 20 de Fevereiro. ____

LOCAL: VILA DA PONTE. _____

INFORMAÇÃO: _____

1. O interessado através do pedido registado com o n.º 49/09 em 2009/01/16 e com a documentação junta posteriormente com o pedido n.º 116/09 em 2009/02/11 pretende levar a efeito uma escritura de partilhas de um prédio rústico descrito na matriz da freguesia de Vila da Ponte com o artigo n.º 1093, configurando o aumento do número de comproprietários, nas proporções de ½ para Manuel Batista Gonçalves Curralejo e ½ para Maria da Assunção Capela Curralejo. _____

2. A celebração de quaisquer actos ou negócios jurídicos entre vivos de que possa vir a resultar a constituição de compropriedade de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação do prédio (artigo 54.º da Lei). _____

3. O parecer anteriormente referido, nos termos do n.º 2, do mesmo artigo e diploma citados no ponto anterior, só pode ser desfavorável com fundamento em que o acto ou negócio visa ou dele resulta parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos. _____

4. A constituição do regime de compropriedade pretendida não configura violação do regime legal dos loteamentos urbanos por não se verificar a divisão física da propriedade em parcelas.

Conclusão: _____

1. Face ao exposto anteriormente propõe-se que: _____

- a câmara municipal delibere no sentido favorável à pretensão consubstanciando a emissão da certidão pretendida. _____

DUSU, 2009/02/20 _____

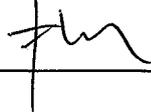
O Técnico, assinatura ilegível Eng. António J. Quintanilha A. Borges.” _____

Esta informação, apesar de transcrita, bem como o requerimento que a motivou, vão ficar apenas, no formato de cópia, ao maço de documentos relativos a esta acta, sob a forma de docs n.ºs 10 e 11, respectivamente. _____

TEOR DO DESPACHO EXARADO SOBRE ESSE DOCUMENTO PELO SENHOR VEREADOR RESPONSÁVEL PELO URBANISMO, PROF. MANUEL ORLANDO FERNANDES ALVES, DATADO DE 2009.02.20: “À C.M.”. _____

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a aludida informação técnica. Proceda-se em conformidade com a mesma. _____

Notifique-se o interessado do teor da presente deliberação. _____



À Secção Administrativa da DUSU para, logo que se mostrem pagas as respectivas taxas municipais, proceder à emissão da aludida certidão. _____

3 – OBRAS DE EDIFICAÇÃO

4 – SERVIÇOS URBANOS

VI
OBRAS PÚBLICAS E EMPREITADAS

VII
FORNECIMENTOS DE BENS E/OU SERVIÇOS

VIII
GESTÃO AUTÁRQUICA

1 - GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

2 - GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

2.1 – RELAÇÃO DOS PAGAMENTOS EFECTUADOS (PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL). ____

Foi presente, pelos serviços de contabilidade, para efeitos de conhecimento pelo executivo municipal, a relação dos pagamentos efectuados pela autarquia – lista de ordens de pagamento -, no período compreendido entre os dias doze e vinte e cinco de Fevereiro de dois mil e nove, na importância global líquida de € 908.790,01 (novecentos e oito mil, setecentos e noventa euros e um cêntimo) – ficando arquivado, para os devidos efeitos legais, cópia de tal documento, sob a forma de doc. n.º 12, no maço de documentos relativo à presente acta –. _____

Quanto a este assunto o Senhor Eng. Adelino Augusto dos Santos Bernardo, vereador eleito pela lista da Coligação “Juntos Por Montalegre”, PPD/PSD-CDS/PP, solicitou, por escrito, ao Senhor Presidente da Câmara, acesso, a título de consulta, a vários processos de despesa que deram origem às ordens de pagamento identificadas pelos nºs 49, 50, 54, 278, 315, 357, 358, 359, 391, 395, 396, 398, 400, 406, 407, 408, 415, 417, 419, 434 e 441. _____

O Senhor Presidente da Câmara, em resposta, disse que daria instruções aos serviços de contabilidade para o efeito solicitado. _____

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal tomou conhecimento. _____

2.2 – RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA N.º 38/2009 (PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL). _

Foi presente, pela tesoureira municipal, para conhecimento do executivo, o resumo diário da tesouraria n.º 38, respeitante ao dia vinte e cinco de Fevereiro de dois mil e nove, o qual apontava para um total de disponibilidades na ordem de € 2.726.670,64 (dois milhões, setecentos e vinte e seis mil, seiscentos e sessenta euros e sessenta e quatro cêntimos), sendo que € 1.978.024,17, correspondem a dotações orçamentais e € 748.646,47, a dotações não orçamentais – documento cujo teor se dá aqui por integrado e reproduzido e se arquiva, cópia, no maço de documentos relativo à presente acta, sob a forma de doc. n.º 13. –. _____

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal tomou conhecimento. _____



2.3 – PROPOSTA DE ALIENAÇÃO DE VIATURAS QUE NÃO FORAM OBJECTO DE ADJUDICAÇÃO, NA HASTA PÚBLICA REALIZADA NO DIA 10 DE FEVEREIRO DE 2009. _____

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em título, proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de dezanove de Fevereiro de dois mil e nove, cujo teor integral se transcreve, de seguida, para os devidos efeitos legais: _____

“GABINETE PESSOAL DE APOIO AO PRESIDENTE DA CÂMARA _____
PROPOSTA N.º /2009 _____

Assunto: Alienações de viaturas que não foram objecto de adjudicação, na hasta pública realizada no dia 10 de Fevereiro de 2009. _____

Considerando que: _____

Três das verbas que integravam o acervo de viaturas e equipamentos usados sujeitos a hasta pública, no dia 10 de Fevereiro de 2009, pelas 11:00 horas, não foram objecto de adjudicação, em virtude de não ter havido qualquer licitação sobre os mesmos; _____

Os fundamentos que sustentaram a decisão de proceder à sua alienação continuam válidos e actuais, pelo que se deverá promover novo procedimento de alienação; _____

Acresce que existe mais uma viatura ligeira de mercadorias, de marca Opel Corsa, que se encontra em final de ciclo de vida útil, razão pela qual é dispensável; _____

A alienação por hasta pública favorece a concretização material os princípios gerais da concorrência, da igualdade e da imparcialidade e promove a transparência da actividade e dos procedimentos administrativos; _____

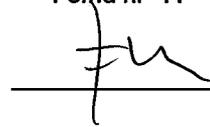
O preço base de licitação dos bens agora proposto foi fixado com a redução de cerca de 20%, relativamente ao valor utilizado no anterior procedimento prévio à contratação, na modalidade de hasta pública, de modo a torná-lo atractivo, e, assim, potenciar a maior participação possível de interessados; _____

Nos termos do disposto na alínea e), do n.º 1, do artigo 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a competência para autorizar a alienação dos identificados bens é do executivo municipal. _____

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir ao executivo camarário a aprovação da seguinte proposta: _____

a) - A alienação onerosa, a título definitivo (venda), das viaturas municipais usadas que se encontram identificadas no anexo n.º 1, por se terem tornado dispensáveis; _____

b) – Que a comissão designada para a hasta pública, que ficou deserta, assegure as operações referentes a este novo procedimento de alienação, ou seja, que se mantenha em funções; _____



c) – Que a venda seja feita por hasta pública, cujas respectivas condições e termos gerais de alienação estão plasmados num documento que se designa por “Condições Gerais da Hasta Pública”, o qual se anexa à presente proposta sob a forma de doc. n.º 2, cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido; _____

d) – Que as condições da referida hasta pública sejam publicitas por edital a afixar em todos os locais de estilo existentes no concelho, mas designadamente no Átrio dos Paços do Concelho, inserido no sítio do município na Internet e num jornal local/regional. _____

Paços do Concelho, Montalegre, 19 de Fevereiro de 2009. _____

O Presidente da Câmara Municipal (Fernando José Gomes Rodrigues, Dr.) ”. _____

Esta proposta, apesar de transcrita, bem como os documentos anexos à mesma, vão ficar apenas, ao maço de documentos relativos a esta acta, sob a forma de doc.s n.ºs 14, 15 e 16, respectivamente. _____

O Senhor Presidente da Câmara, após a apresentação da aludida proposta escrita, propôs, pela forma oral, que o valor base de três das quatro viaturas municipais objecto de hasta pública, identificadas no anexo 1, sob os lotes números um, dois e três, sofressem uma correcção, para baixo, e, assim, o respectivo valor fosse fixado em € 1.000,00, € 1.000,00 e € 2.400,00. _____

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a aludida proposta, com a correcção dos valores base, para efeitos de licitação, das viaturas Renault Kangoo, para € 1.000,00, e da Toyota Hilux, para € 2.400,00. Proceda-se em conformidade com a mesma. ____

À Secção Administrativa de Taxas, Arquivo e Expediente Geral para operacionalizar a presente deliberação e acompanhar, sob o ponto de vista procedimental, a sua execução material. _____

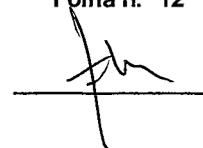
**IX
ACTIVIDADE REGULAMENTAR**

**X
DIVERSOS**

**XI
ASSUNTOS FORA DA ORDEM DO DIA
(cfr. artigo 83.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada
pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro)**

1 – ADESÃO AO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA DE DÍVIDAS DO ESTADO, APROVADO PELA RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE MINISTROS N.º 191-A/2008, PUBLICADA NO DIÁRIO DA REPÚBLICA, I SÉRIE, N.º 231, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2008. / CORRECÇÃO DOS MONTANTES DE FINANCIAMENTO A AUTORIZAR PELA ASSEMBLEIA MUNICIPAL. _____

O Senhor Presidente da Câmara propôs ao Executivo Municipal que, nos termos do artigo 83º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, e ulteriores alterações, reconheça a urgência de deliberação sobre o assunto identificado em epígrafe. _____



DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aceitar a introdução do referido assunto. _____

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em título, proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de vinte e cinco de Fevereiro de dois mil e nove, cujo teor integral se transcreve, de seguida, para os devidos efeitos legais: _____

“GABINETE PESSOAL DE APOIO AO PRESIDENTE DA CÂMARA _____

PROPOSTA 2009 _____

Assunto: Adesão ao Programa de Regularização Extraordinária de Dívidas do Estado, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 191-A/2008, publicada no Diário da República, I Série, n.º 231, de 27 de Novembro de 2008. / Correção dos montantes de financiamento a autorizar pela Assembleia Municipal. _____

I – DA FUNDAMENTAÇÃO _____

O executivo municipal, em reunião ordinária de 15 de Dezembro de 2008, sob minha proposta, datada do dia 9 do mesmo mês, deliberou, por unanimidade, aderir ao **Programa de Regularização Extraordinária de Dívidas ao Estado**, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 191-A/2008, publicada no Diário da República, I Série, n.º 231, de 27 de Novembro, o qual tem por objectivo central garantir que os pagamentos a credores privados das dívidas vencidas dos serviços e dos organismos da administração directa e indirecta do Estado, das Regiões autónomas e dos municípios, são processados em prazos mais reduzidos. _____

De acordo com as informações financeiras disponíveis e em coerência com o consignado na alínea b), do n.º 11, em articulação com a alínea a), do n.º 12, ambos da aludida resolução do Conselho de Ministros n.º 191-A/2008, o montante máximo de financiamento a contrair pelo município de Montalegre seria de € 2.035.105,53 (dois milhões, trinta e cinco mil, cento e cinco euros e cinquenta e três cêntimos), a repartir da seguinte forma: 60% a contratar com entidade financeira privada e 40% a disponibilizar, em condições preferenciais, pelo Estado português, através da Direcção Geral do Tesouro e Finanças. _____

Nesse contexto, foi iniciado procedimento administrativo tendente à contratação de empréstimo de médio prazo (5 anos), até ao limite de € 1.221.063,32, com instituição de crédito, cujo processo, composto pelas propostas apresentadas e pelo relatório de análise, vai ser presente na sessão ordinária da Assembleia Municipal de Montalegre, agendada para o dia 26 de Fevereiro em curso. _____

No entanto, esse montante, apurado de forma provisória, teria, de acordo com o ponto 16 da aludida Resolução do Conselho de Ministros, de ser validado, pela Direcção-Geral do Tesouro



e Finanças, decisão que foi publicitada no dia 17 do mês em curso, através da inserção, no respectivo site – www.dgtf.pt –, de quadro identificador dos municípios elegíveis e dos montantes autorizados (vide cópia que se anexa). _____

Resulta desse quadro que o município de Montalegre foi considerado elegível para efeitos do Programa de Regularização Extraordinária de Dívidas do Estado, mas, também, que o montante autorizado, não foi o proposto, € 2.035.105,53, mas, antes, e apenas, o valor de € 431.915,00, repartido da seguinte forma: € 259.149,00, a contratar com instituição de crédito privada, e € 172.766,00 a financiar pelo Estado. _____

Esta divergência entre o montante proposto pelo município de Montalegre e o montante autorizado pela Direcção Geral do Tesouro e Finanças é explicado, essencialmente, pela subtracção, àquele, do montante que foi aprovado em sede do Programa Pagar a Tempo e Horas, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 34/2008, de 22 de Fevereiro. ____

Assim, por razões supervenientes, é necessário corrigir, para baixo, o montante global de financiamento a contratar pelo município, ao abrigo do Programa de Regularização Extraordinária de Dívidas do Estado, para o valor de € 431.915,00. _____

II – DA PROPOSTA _____

De acordo com as razões de facto e de direito supra expostas, tenho a honra de sugerir à Ex.ma Assembleia Municipal, que tome as seguintes deliberações: _____

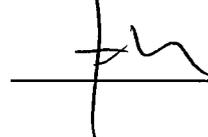
a) – Aprovar a adesão do município de Montalegre ao **Programa de Regularização Extraordinária de Dívidas ao Estado**, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 191-A/2008, publicada no Diário da República, I Série, n.º 231, de 27 de Novembro, no intuito de recorrer ao financiamento de médio e longos prazos, destinado ao pagamento de dívidas de curto prazo a fornecedores, nos termos constantes da Resolução do Conselho de Ministros n.º 34/2008, de 22 de Fevereiro, com as alterações constantes dos n.ºs 9 e seguintes daquela resolução. _____

b) – Nesse contexto, corrigir, para baixo, o montante de financiamento a contrair pelo Município de Montalegre, constante da deliberação camarária de 15 de Dezembro de 2008, para o valor de € 431.915,00, repartido da seguinte forma: € 259.149,00, correspondente a 60%, a contratar com instituição de crédito privada, e € 172.766,00, referente a 40%, a financiar pelo Estado. ____

c) – Em consequência, o empréstimo a contrair junto de instituição de crédito privada, cujo processo vai ser apreciado e decidido pela Assembleia Municipal na sessão ordinária de amanhã, dia 26 de Fevereiro, se cifre até ao máximo de € 259.149,00, e não no valor que consta nos respectivos documentos instrutórios (€ 1.221.063,32). _____

Montalegre, Paços do Concelho, 25 de Fevereiro de 2009. _____

O Presidente da Câmara Municipal, (Fernando Rodrigues, Dr.). _____



Em anexo: Quadro com a identificação dos mutuários e respectivo montante autorizado de financiamento, elaborado pela Direcção-Geral do Tesouro e Finanças." _____

Esta proposta, apesar de transcrita, vai ficar apenas, ao maço de documentos relativos a esta acta, sob a forma de doc. n.º 17. _____

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, tomar conhecimento do teor da aludida proposta. _____

XII

REUNIÃO PÚBLICA MENSAL

(cfr. n.º 2 do artigo 84.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro)

XIII

APROVAÇÃO DA ACTA SOB A FORMA DE MINUTA

(cfr. n.º 2 e 3 do artigo 92.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro)

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a acta sob a forma de minuta, nos precisos termos do disposto no artigo 92.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, com vista à sua executividade imediata. _____

XIV

ENCERRAMENTO

E nada mais havendo a tratar o Presidente deu como encerrada a reunião quando eram onze horas e para constar se lavrou a presente acta, e eu, Nuno Vaz Ribeiro, na qualidade de secretário, a redigi e vou assinar, junto com o Senhor Presidente da Câmara. _____

O Presidente da Câmara: _____


O Secretário da reunião: _____
